



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

V LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2015/2016)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ÍNDICE

I – Introdução	4
II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei	5
1. Produção legislativa	5
1) Leis aprovadas	9
2) Resoluções aprovadas	13
3) Projectos de lei não aprovados	14
4) Proposta de lei retirada	14
5) Projectos e propostas de lei em apreciação	14
2. Trabalhos de Fiscalização	16
1) Fiscalização financeira sobre o Governo	16
2) Ouvir e debater o relatório sobre as linhas de acção governativa	18
3) Situação dos trabalhos das Comissões de Acompanhamento	22
4) Debate sobre questões de interesse público e audição	25
5) Intervenções antes da ordem do dia e interpelações sobre a acção governativa	30
III – Regulamentar a legística e elevar a qualidade da produção legislativa	32
IV - Reforçar a promoção do Direito e manter a ligação estreita com o público	34
V – Melhorar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior	41
VI – Conclusão	45



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo I - Dados estatísticos relevantes da 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo II - Composição dos órgãos da Assembleia legislativa da 3.^a sessão legislativa da V Legislatura

Anexo III - Leis aprovadas na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo IV - Resoluções aprovadas na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo V - Simples deliberações votadas em Plenário na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo VI - Participação dos Deputados na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura – Presença dos Deputados nas reuniões de Plenário e nas Comissões

Anexo VII - Participação dos Deputados na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura – Intervenções no período de antes da ordem do dia e Interpelações



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

I – Introdução

A 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) teve início a 16 de Outubro de 2015 e terminou em 15 de Outubro de 2016.

O presente relatório diz respeito, essencialmente, aos trabalhos desenvolvidos durante o período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa, isto é, desde o início da sessão legislativa até 15 de Agosto do corrente ano.

Procede-se, em seguida, a uma apresentação geral das reuniões realizadas na presente sessão legislativa.

Primeiro, manteve-se inalterada a situação da última sessão legislativa quanto ao número de Deputados, à constituição das diversas Comissões e à sua composição.

Segundo, realizaram-se 42 plenários, e a taxa média de assiduidade dos 33 Deputados atingiu 94,16%. Dos plenários realizados, 2 destinaram-se à sessão de perguntas e respostas sobre as Linhas de Acção Governativa e assuntos sociais, com a presença do Chefe do Executivo; 2 destinaram-se à Declaração do Chefe do Executivo e à sessão de perguntas e respostas sobre o relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2016, com a presença do Chefe do Executivo; e 10 destinaram-se ao debate das Linhas de Acção Governativa, e contaram com a presença dos diversos Secretários. Foram ainda realizados 4



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

plenários para o debate de questões de interesse público, 8 plenários para efeito de interpelação oral e 16 plenários para apreciação e votação de projectos e propostas de lei, de resolução ou de deliberação. Consequentemente, nos plenários efectuados ao longo deste ano, foram apreciadas e aprovadas 9 leis e 1 resolução, bem como 16 simples deliberações do Plenário.

Realizaram-se, na presente sessão legislativa, 154 reuniões das comissões, e a taxa média de assiduidade situou-se nos 84,55%. A Comissão de Regimento e Mandatos convocou 3 reuniões, e as 3 Comissões Permanentes, responsáveis pela apreciação de projectos e propostas de lei, convocaram 50, 52 e 26 reuniões, respectivamente. As 3 Comissões de Acompanhamento, que se destinam a acompanhar assuntos relevantes relacionados com áreas específicas da governação, nomeadamente, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas e a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública, convocaram 8, 5 e 10 reuniões respectivamente.

II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei

1. Produção legislativa

Enquanto órgão legislativo da RAEM, as competências e missões relevantes da Assembleia Legislativa são a produção legislativa. Pelo exposto, a Assembleia Legislativa exerceu as suas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

competências em matéria legislativa, no cumprimento rigoroso das normas e dos procedimentos previstos na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, desempenhando o seu papel fundamental de órgão legislativo quanto à expressão, equilíbrio e ajustamento dos interesses da sociedade, aumentando o bem-estar da população e garantindo a imparcialidade e a justiça na sociedade.

Durante a presente sessão legislativa foram admitidas na Assembleia Legislativa 11 propostas de lei, a saber: o Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio, a Lei da actividade comercial de Administração de condomínios, a Lei do Orçamento de 2016, a Alteração ao Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, a Alteração à Lei n.º 17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), a Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), o Regime de execução de congelamento de bens, a Lei de execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, a Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro (Estatuto dos Notários Privados), o Regime de previdência central não obrigatório, e a Alteração à Lei n.º 3/2001 - Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

Foram admitidos 4 projectos de lei:

- Alteração do regime jurídico de arrendamento previsto no Código Civil, apresentado por 9 Deputados, a saber: Song Pek Kei,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Leonel Alberto Alves, Ng Kuok Cheong, José Maria Pereira Coutinho, Ho Ion Sang, Zheng Anting, Chan Meng Kam, Kwan Tsui Hang e Tong Io Cheng;

- Lei sindical, apresentado por 3 Deputados, a saber: Lam Heong Sang, Kwan Tsui Hang e Lei Cheng I;

- Alterações ao Código Penal, apresentado por 2 Deputados, a saber: Ng Kuok Cheong e Au Kam San; e

- Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 33/81/M apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho.

Existe ainda 1 projecto de lei por admitir, isto é, a Norma interpretativa ao n.º 5 do art.º 103.º da Lei n.º 10/2013, apresentado pelo Deputado Tong Io Cheng.

Transitaram para a presente sessão legislativa 7 propostas de lei, a saber: o Regime jurídico de tratamento de litígios decorrentes de erro médico, a Lei de protecção dos animais, a Lei de prevenção e correcção da violência doméstica, o Regime do ensino superior, a Alteração à Lei do Comércio Externo, a Alteração à Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo) e a Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

As referidas propostas de lei, após admissão, discussão e votação na generalidade pelo Plenário, passaram, regra geral, à fase de apreciação na especialidade e elaboração de parecer em sede das Comissões Permanentes. Durante este período de trabalho,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

todas as comissões se esforçaram para maximizar os efeitos das suas funções e procederam, activamente e tendo em conta o espírito e os princípios legislativos, ao estudo e discussão das soluções concretas das propostas de lei, com o objectivo de salvaguardar a perfeição técnico-jurídica das mesmas e de procurar os meios legislativos mais apropriados, em prol da boa execução das leis. Durante o processo de apreciação das propostas de lei, tanto a Assembleia Legislativa como o Governo mantiveram uma colaboração estreita, e os representantes deste último assistiram, a convite das comissões, às reuniões convocadas, incluindo reuniões técnicas, para prestação dos esclarecimentos necessários, ouvindo ainda as opiniões e sugestões especializadas e construtivas apresentadas nas comissões. As discussões aprofundadas e a troca de opiniões entre ambas as partes levam a que as leis satisfaçam melhor o desenvolvimento social e correspondam aos interesses da população, elevando efectivamente a qualidade do trabalho legislativo.

A Assembleia Legislativa legisla em prol da população e abre vias para a participação desta nos trabalhos legislativos, procedendo, quando necessário, a amplas auscultações das opiniões relativas às propostas de lei em apreciação, apresentadas por diversas entidades e indivíduos, esforçando-se por fazer reflectir os anseios e as solicitações da população, assim como por dar resposta às preocupações da sociedade. Por exemplo, no processo de apreciação da proposta de lei intitulada "Lei de prevenção e combate à violência doméstica", a 1.ª Comissão Permanente reuniu com residentes, associações, académicos e indivíduos do sector judicial, com vista a ouvir as opiniões e as sugestões dos diversos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

sectores. Durante a apreciação da proposta de lei intitulada “Lei de protecção dos animais”, a mesma comissão recebeu cerca de 80 opiniões da sociedade, e reuniu com as associações e indivíduos preocupados com esta proposta de lei.

A apresentação do ponto de situação da produção legislativa desta sessão divide-se nos seguintes 5 aspectos:

1) Leis aprovadas

No âmbito da Administração Pública, a Assembleia Legislativa aprovou no dia 25 de Novembro de 2015 a **Lei n.º 13/2015 - “Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais”**, revogando as suas atribuições no âmbito da cultura, recreio e desporto e concedendo-lhe atribuições para *“coordenar e promover o mecanismo de desenvolvimento de serviços públicos interdepartamentais, bem como proceder à prestação dos serviços que sejam objecto de acordos celebrados com outros serviços e entidades públicas”*, tendo como objectivo melhorar os trabalhos dos respectivos serviços públicos, implementar a racionalização de quadros e simplificação administrativa e melhorar a articulação das funções do IACM, assim como criar condições para o desenvolvimento dos serviços públicos ‘one-stop’ e para a adopção de medidas para facilitar a vida aos residentes.

No âmbito dos assuntos sociais, a RAEM tem promovido desde sempre o conceito da harmonia familiar como forma de prevenir e combater o fenómeno de violência doméstica, assumindo-se a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

família como primeira e mais básica unidade da sociedade, e a harmonia familiar como a base principal da harmonia social. Com a aprovação da **Lei n.º 2/2016 - Lei de prevenção e combate à violência doméstica** no dia 20 de Maio de 2016, a RAEM deu um grande passo na prevenção da violência doméstica e na protecção às suas vítimas. Esta legislação destina-se especificamente a criar um mecanismo sistematizado de prevenção e combate contra os actos de violência doméstica, garantindo que as pessoas que tenham relações familiares conjugais e íntimas sejam livres de actos de violência, convivendo de forma igual, tendo as partes a sua respectiva dignidade humana, direito à saúde e à vida e respectivos direitos fundamentais. Através de um conjunto de medidas de natureza preventiva, proteccionista, sancionatória e restaurativa, pretende-se garantir às vítimas de violência doméstica um maior grau de protecção, promovendo-se assim a harmonia familiar e a estabilidade social.

No âmbito do comércio externo, tendo em conta as alterações no ambiente económico e comercial a nível global, assim como o aumento da cooperação e o desenvolvimento económico e comercial a nível internacional e regional, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 20 de Junho de 2016, a **Lei n.º 3/2016 - Alteração à Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo)**. O objectivo principal desta lei é a incorporação dos livretes A.T.A. no regime estipulado na Lei do Comércio Externo, simplificando os procedimentos para as mercadorias temporariamente importadas para Macau, que serão reexportadas de Macau dentro de um curto período, criando-se assim um ambiente mais favorável para o desenvolvimento da indústria das convenções e exposições ao mesmo tempo que se



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

promove uma via para o desenvolvimento da diversificação da economia de Macau. Ao mesmo tempo, aditou-se o regime de licença de trânsito, com vista a elevar a fiscalização das mercadorias sob controlo em trânsito e garantir a ordem do comércio externo.

No âmbito da protecção dos animais, com o desenvolvimento da sociedade e a generalização do conceito de protecção dos animais, tem sido cada vez maior a preocupação do público em relação à criação de legislação que proteja os animais. Com vista a dar resposta às solicitações da sociedade, após consultar profundamente a sociedade e tendo em conta as necessidades efectivas de Macau, a Assembleia Legislativa aprovou no dia 4 de Julho de 2016 a **Lei n.º 4/2016 - Lei de protecção dos animais**, abrangendo no seu conteúdo a proibição dos maus tratos contra animais, da occisão de cães e gatos, e do abandono de animais, e ainda a definição dos deveres dos donos e das competências do serviço de fiscalização. Mais, estipulou-se que os actos cruéis contra animais constituem crime e são punidos com pena de prisão até 1 ano ou pena de multa até 120 dias, preenchendo-se assim o vazio legal existente no âmbito da protecção dos animais, aumentando-se o nível de gestão dos animais e mantendo-se a segurança e a sanidade públicas.

No âmbito da saúde pública, com o objectivo de resolver, de forma justa, razoável e eficaz, os litígios decorrentes de erro médico, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 12 de Agosto de 2016, o **Regime jurídico do erro médico**. Esta lei traduziu-se na clarificação da definição de erro médico, reforço das garantias dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

utentes, criação da Comissão de Perícia do Erro Médico e do Centro de Mediação de Litígios Médicos, uniformização do regime aplicável às instituições médicas dos sectores público e privado, bem como na consagração do seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional, por forma a criar um regime relativamente aperfeiçoado e adequado à realidade de Macau para a resolução dos litígios decorrentes de erro médico, salvaguardando os direitos e interesses legítimos dos utentes e dos prestadores de cuidados de saúde.

No âmbito do cumprimento das obrigações internacionais, tendo o Governo Central da República Popular da China ordenado a aplicação à RAEM de várias resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, relativamente ao combate ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição maciça, com vista à execução eficaz da medida de congelamento de bens aí consagrada, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 12 de Agosto de 2016, o **Regime de execução de congelamento de bens**, de forma a garantir que o ordenamento jurídico de Macau esteja em condições de dar execução às obrigações decorrentes das resoluções aludidas.

Houve duas leis que foram aprovadas através do processo de urgência, por solicitação do Sr. Chefe do Executivo, ficando assim isentas da análise na especialidade e da redacção final em sede de Comissão Permanente. As duas leis referidas são, respectivamente, a **Lei n.º 14/2015 - Alteração ao Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados**, aprovada no dia 17 de Dezembro de 2015 e a **Lei n.º 1/2016 - Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção,**



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

controlo e tratamento de doenças transmissíveis), aprovada no dia 17 de Fevereiro de 2016. A primeira, relativa ao aumento do imposto sobre veículos motorizados, tem como objectivo aumentar os custos de aquisição e, por essa via, controlar o aumento do número de veículos; assim como, por uma questão de justiça fiscal, cancelar a isenção do imposto dos veículos de transporte de passageiros destinados ao turismo; para além disso, simplificaram-se os procedimentos para a apresentação dos dados dos veículos motorizados, com vista a que este procedimento seja cada vez melhor e mais justo. A segunda teve em conta o alerta global emitido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) sobre o vírus Zika. Existem riscos de que Macau possa importar ou transmitir o referido vírus, pelo que, com vista à necessidade de garantir a sanidade e saúde públicas de Macau, bem como implementar medidas preventivas adequadas, foi necessário integrar o referido tipo de vírus, atempadamente, no grupo II de doenças transmissíveis a declarar obrigatoriamente, isto é, doenças transmissíveis de pessoa a pessoa.

A **Lei n.º 15/2015 - Lei do Orçamento de 2016** foi aprovada no dia 17 de Dezembro de 2015. O conteúdo respectivo será seguidamente desenvolvido na parte da fiscalização financeira sobre o Governo.

2) Resoluções aprovadas

Nesta sessão legislativa a Assembleia Legislativa aprovou uma única resolução, isto é, a **Resolução n.º 1/2016 - Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014**, que será



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

seguidamente desenvolvida na parte da fiscalização financeira sobre o Governo.

3) Projectos de lei não aprovados

Nesta sessão legislativa, os Deputados Lam Heong Sang, Kwan Tsui Hang e Lei Cheng I apresentaram o projecto de lei intitulado “*Lei Sindical*” e os Deputados Ng Kuok Cheong e Au Kam San o projecto de lei intitulado “Alterações ao Código Penal”, os quais, quando submetidos ao Plenário para discussão e votação na generalidade, não foram aprovados.

4) Proposta de lei retirada

Para criar as bases jurídicas necessárias no âmbito do apoio judiciário em matéria penal entre as quatro regiões dos dois lados do estreito, o Governo apresentou, em Dezembro de 2015, a esta Assembleia Legislativa, a proposta de lei intitulada “Lei de Apoio Judiciário em Matéria Penal Inter-regional”. Mas por estar ainda em negociação o apoio judiciário em matéria penal entre Macau e a China Continental e a Região Administrativa Especial de Hong Kong e por ter entendido o Governo, na qualidade de proponente, que as matérias da proposta de lei careciam ainda de estudo mais aprofundado, a proposta de lei acabou por ser retirada.

5) Projectos e propostas de lei em apreciação

Neste momento, encontram-se ainda distribuídos pelas Comissões para efeitos de apreciação na especialidade 10 projectos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e propostas de lei:

Na 1.^a Comissão Permanente - Proposta de lei intitulada "Lei de actividade comercial de administração de condomínio", proposta de lei intitulada "Alteração ao Decreto-Lei n.º66/99/M, de 1 de Novembro (Estatuto dos Notários Privados)" e proposta de lei intitulada "Regime de previdência central não obrigatório";

Na 2.^a Comissão Permanente - Proposta de lei intitulada "Regime do ensino superior", proposta de lei intitulada "Alteração à Lei n.º5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo)", proposta de lei intitulada "Regime jurídico de administração das partes comuns do condomínio" e proposta de lei intitulada "Alteração à Lei n.º 3/2001 - Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau"; e

Na 3.^a Comissão Permanente - Projecto de lei intitulado "Alteração do regime jurídico de arrendamento previsto no Código Civil", proposta de lei intitulada "Alteração à Lei n.º17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas)" e proposta de lei intitulada "Lei de Execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção".

O exame dos projectos e propostas de lei acima referidos continuará na próxima sessão legislativa.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Trabalhos de Fiscalização

A Assembleia Legislativa desempenha competências relevantes no âmbito da fiscalização e refreio, para além do exercício das competências legislativas. Nos termos dos artigos 71.º e 76.º da Lei Básica da RAEM e das respectivas disposições do Regimento da Assembleia Legislativa, os trabalhos de fiscalização e refreio da Assembleia Legislativa sobre o Governo, nesta sessão legislativa, incidiram, em concreto, sobre as seguintes vertentes:

1) Fiscalização financeira sobre o Governo

Ao abrigo da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, compete à Assembleia Legislativa examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo, bem como apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo mesmo.

Nesta conformidade, a Assembleia Legislativa aprovou, em sessão plenária do dia 17 de Dezembro de 2015, a **Lei n.º15/2015 (Lei do Orçamento de 2016)**. Segundo o artigo 105.º da Lei Básica, na elaboração do orçamento, a RAEM segue o princípio de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, evitar o deficit e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região. Considerando que a actual economia de Macau entrou numa fase de ajustamento, na elaboração do orçamento recorreu-se a uma avaliação mais cautelosa e a uma forma de aumentar a poupança, mantendo-se, contudo, o conjunto de medidas de benefícios fiscais e favoráveis à



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

população tomado no ano transacto, incluindo: a injeção de verbas nas contas individuais de previdência; o Plano de Participação Pecuniária; o Programa de Participação nos Cuidados de Saúde; a subvenção do pagamento das tarifas de energia eléctrica para cada unidade habitacional; o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo; a concessão de subsídio complementar aos rendimentos do trabalho e a continuidade da concessão de diversos subsídios, tudo isto com vista a implementar, no âmbito do bem-estar social, as medidas favoráveis à população previstas nas Linhas de Acção Governativa para 2016, aliviar os encargos económicos da população e redistribuir os resultados económicos. Neste contexto, prevê-se que os valores das receitas orçamentais se estimem em 103 251 523 000 patacas, um decréscimo de 13,9% em relação ao orçamento revisto do ano de 2015, devido, primordialmente, à redução das receitas provenientes de impostos directos previstas para a Conta Integrada do Governo. O valor das despesas estima-se em 85 038 040 400 patacas, do saldo do orçamento central em 3 469 317 900 patacas e do resultado do exercício dos organismos especiais em 14 744 164 700 patacas. Continua a manter-se estável e saudável a situação financeira da RAEM.

O “Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014” e o “Relatório de Auditoria das Contas de 2014” foram apresentados pelo Governo em sessão plenária no dia 12 de Novembro de 2015. Durante o processo de apreciação, a Comissão analisou e discutiu diversos assuntos, tais como a optimização dos trabalhos de apreciação do relatório de execução do orçamento a desenvolver pela Assembleia Legislativa, o elevar da taxa de execução



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

orçamental dos diversos serviços do Governo, o aumento do grau de transparência das despesas, o aperfeiçoamento do regime jurídico relativo à elaboração e execução do orçamento, etc., bem como pediu esclarecimentos ao Governo para poder formular, consoante as respostas dadas, as suas opiniões e sugestões, cujos pormenores constam do Parecer n.º1/V/2016 da 3.ª Comissão Permanente aprovado pela **Resolução n.º1/2016 (Apreciação do Relatório de Execução do Orçamento de 2014)**, de 21 de Janeiro de 2016.

2) Ouvir e debater o relatório sobre as linhas de acção governativa

De acordo com a alínea 4) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e o artigo 152.º do Regimento, a Assembleia Legislativa ouve o relatório das Linhas de Acção Governativa (LAG), apresentado pelo Chefe do Executivo, e procede ao respectivo debate.

Na presente sessão legislativa, o Chefe do Executivo dirigiu-se à Assembleia Legislativa no dia 17 de Novembro de 2015, apresentando o relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2016, e procedeu, no dia seguinte, à respectiva sessão de perguntas e respostas, na qual 30 Deputados apresentaram ao Chefe do Executivo as suas perguntas sobre o referido relatório. Posteriormente, a Assembleia Legislativa realizou 10 plenários consecutivos, no período compreendido entre 23 de Novembro e 10 de Dezembro de 2015, com vista a debater com a Secretária para a Administração e Justiça, o Secretário para a Economia e Finanças, o Secretário para a Segurança, o Secretário



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para os Assuntos Sociais e Cultura e o Secretário para os Transportes e Obras Públicas as linhas de acção governativa de cada uma das áreas das suas tutelas. O debate por área governativa durou dois plenários.

Em 22 de Abril e em 27 de Julho de 2016, a Assembleia Legislativa realizou duas sessões de perguntas e respostas com o Chefe do Executivo, com vista a possibilitar aos Deputados a apresentação de perguntas sobre as LAG e assuntos sociais ao Chefe do Executivo.

Importa referir que o Governo apresentou à Assembleia Legislativa, nesta sessão legislativa, vários assuntos relevantes relacionados com a governação, com vista a ouvir e recolher as opiniões e sugestões dos Deputados.

Relativamente à Lei do Enquadramento Orçamental, cuja revisão tem vindo a ser reclamada ao longo dos anos por esta Assembleia Legislativa, o Governo procedeu, numa sessão específica realizada em 29 de Janeiro de 2016, a uma apresentação sobre as suas principais alterações e os resultados da consulta pública. Na nova Lei do Enquadramento Orçamental prevê-se, essencialmente, o aperfeiçoamento de alguns princípios básicos, a criação do regime de verbas próprias para projectos e acções específicos, a consagração do princípio da segregação das funções na execução orçamental, a fixação por norma do limite máximo do valor das dotações provisionais, a discriminação das despesas plurianuais indicativas e a apresentação do relatório intercalar. Nesta sessão, os Deputados apresentaram as suas opiniões e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

sugestões sobre o timing da apresentação do relatório de execução orçamental, um limite máximo para o excesso de despesas com obras públicas e a utilização exclusiva das verbas afectas a determinados fins, de forma a reforçar a função fiscalizadora da Assembleia Legislativa, elevar o grau de transparência na elaboração e execução orçamentais, assegurar o direito à informação do público e promover a utilização eficaz e racional dos fundos públicos.

Além disso, em 4 de Maio de 2016, o Governo apresentou o projecto do “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020)”, enquanto plano director para o desenvolvimento socioeconómico para os próximos cinco anos, o qual mereceu grande atenção e participação dos Deputados, tendo 25 deles manifestado as suas opiniões e deixado as suas sugestões relativamente a indicadores do Plano, à articulação com a política de desenvolvimento nacional, à diversificação adequada da economia, às responsabilidades sociais das operadoras do jogo, ao desenvolvimento das PME, à cooperação regional, ao desenvolvimento político, ao planeamento urbanístico, à formação de quadros qualificados, à prestação de cuidados de saúde, à política de habitação, ao ordenamento do trânsito e à protecção ecológica, com vista a contribuir para o aperfeiçoamento do referido projecto.

Finalmente, em 18 de Maio de 2016, o Governo apresentou à Assembleia Legislativa o documento de consulta relativamente à revisão da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM que visa: i) o aperfeiçoamento das normas relativas à campanha



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

eleitoral; ii) a intensificação do combate às actividades eleitorais ilícitas; iii) a optimização dos trabalhos de organização de eleições; e iv) o aperfeiçoamento dos requisitos para a candidatura e das normas sobre a incompatibilidade dos Deputados. Durante a sessão, 13 Deputados usaram da palavra para abordar questões relativas ao regime de declaração, à corrupção fora da Região, à nulidade da eleição dos Deputados e ao regime de sufrágio indirecto, de forma a tornar o diploma mais operacional e concreto, e a permitir actividades eleitorais mais justas, imparciais, públicas e íntegras.

Além disso, a fim de se inteirarem melhor da acção governativa, da gestão dos serviços públicos e da execução das leis, por forma a permitir uma fiscalização mais direccionada e pragmática, foram realizadas, nesta sessão legislativa, duas visitas de Deputados, lideradas pelo Presidente da Assembleia Legislativa: em 4 de Agosto de 2016, visita ao Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, durante a qual foi feita uma apresentação sobre o projecto pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Eng.º Raimundo do Rosário; em 10 de Agosto de 2016, visita à Polícia de Segurança Pública e à Polícia Judiciária, acompanhada pelo Secretário para a Segurança, Dr. Wong Sio Chak, durante a qual se assistiu ao funcionamento normal dos serviços policiais, o que permitiu reforçar o diálogo e a interacção entre o Governo e a Assembleia Legislativa.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3) Situação dos trabalhos das Comissões de Acompanhamento

A Assembleia Legislativa criou, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do Regimento, três Comissões de Acompanhamento dedicadas a áreas governativas específicas, com vista a acompanhar os assuntos relevantes em relação às mesmas e a situação de aplicação das leis aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Nesta sessão legislativa, as três Comissões de Acompanhamento realizaram reuniões com os representantes do Governo sobre os seguintes temas:

A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas acompanhou, essencialmente, a situação do tratamento dos terrenos desaproveitados, o andamento do projecto do metro ligeiro, e o ponto de situação do projecto do Complexo Hospitalar das Ilhas, tendo sido elaborados os relatórios n.ºs 1/V/2016, 2/V/2016 e 3/V/2016, respectivamente.

A construção do metro ligeiro, enquanto obra relevante para a sociedade de Macau, tem sido uma das matérias que mais atenção suscitaram à Comissão. Nesta sessão legislativa, o Governo informou a Comissão sobre a evolução mais actualizada da obra, tendo adiantado o calendário para a entrada em funcionamento e o valor orçamentado da linha da Taipa. Em simultâneo, a construção da oficina, o modelo de exploração, os serviços de consultadoria e o planeamento das outras linhas do metro ligeiro foram questões abordadas pela Comissão, na troca de opiniões com o Governo.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A questão dos terrenos é também alvo de atenção da sociedade. Durante o processo de acompanhamento, para além de pedir esclarecimentos sobre os terrenos desaproveitados, as dívidas de terrenos e os valores do prémio, a Comissão solicitou ainda ao Governo a publicação, em sítio na internet, das informações sobre os terrenos, por forma a facilitar o acesso do público e reforçar a transparência da acção governativa.

Quanto ao acompanhamento do projecto do Complexo Hospitalar das Ilhas, a Comissão apresentou opiniões e sugestões, nomeadamente sobre a gestão do projecto, a medição de trabalhos e materiais, a elaboração dos projectos e o andamento das obras, tendo solicitado ao Governo a prestação dos devidos esclarecimentos e informações, exortando-o a concluir as obras a tempo e com qualidade.

A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas acompanhou, essencialmente, o ponto de situação dos investimentos das reservas financeira e cambial, do arrendamento de prédios para instalação de serviços públicos e da situação das despesas das obras públicas (do Metro Ligeiro, do Terminal Marítimo de Pac On e do novo estabelecimento prisional em Coloane), tendo sido elaborados os relatórios n.ºs 1/V/2016 e 2/V/2016, respectivamente.

No acompanhamento das despesas das obras públicas, com base nas informações acerca das despesas orçamentadas e efectivas de cada obra, a Comissão focou-se na análise e estudo das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

razões que terão motivado os reforços orçamentais e dos efeitos dos custos com a consultadoria, tendo solicitado ao Governo a revisão e aperfeiçoamento do Decreto-Lei n.º 74/99/M (Regime jurídico do contrato das empreitadas de obras públicas), para que o regime corresponda às necessidades decorrentes do desenvolvimento social.

A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública acompanhou, essencialmente, o ponto de situação da revisão da Lei sobre a proibição de prestação ilegal de alojamento, os regimes de licenciamento e fiscalização dos táxis e a situação da fiscalização dos serviços de telecomunicações, tendo sido elaborados os relatórios n.ºs 1/V/2016, 2/V/2016 e 3/V/2016, respectivamente.

A Lei n.º3/2010 (Proibição de prestação ilegal de alojamento) entrou em vigor há já cinco anos. Apesar de o Governo ter conseguido algum sucesso no combate à prestação ilegal de alojamento, a questão das pensões ilegais continua a perturbar os residentes e a pôr em causa a imagem de Macau enquanto cidade turística. Pelo exposto, a Comissão procedeu ao acompanhamento da situação de aplicação desta lei, do rumo da sua revisão e do ponto de situação dos respectivos trabalhos.

A Comissão procedeu também ao acompanhamento das questões existentes no âmbito dos serviços dos táxis, da situação de execução da lei e das medidas adoptadas para fazer face à situação. Reuniu com o Governo para discussão das questões relativas à natureza e à função dos táxis, com vista a diminuir as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

infracções, elevar a qualidade dos serviços e criar uma boa imagem de Macau enquanto cidade.

No que respeita à fiscalização dos serviços de telecomunicações, a Comissão pôs em destaque o acompanhamento dos serviços prestados, do ajustamento dos tarifários, da reversão e defesa dos bens da concessão e da revisão do contrato de concessão do serviço de telecomunicações.

4) Debate sobre questões de interesse público e audição

No âmbito do debate sobre questões de interesse público - Nos termos da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e dos artigos 137.º a 141.º do Regimento, os Deputados podem pedir, enquanto uma das competências da Assembleia Legislativa, para proceder ao debate sobre questões de interesse público, cuja realização depende da deliberação do Plenário.

Na presente sessão legislativa, procedeu-se, em momentos diferentes, à discussão sobre 10 pedidos de debate apresentados por Deputados, com vista a deliberar, em plenário, sobre a realização do respectivo debate. Consequentemente, foram aprovados por deliberação do Plenário 6 pedidos de debate, tendo a Assembleia Legislativa convocado reuniões específicas para o efeito, e 4 pedidos de debate não foram aprovados:

Deliberação n.º 8/2015/Plenário de 16 de Outubro de 2015 - aprovação do pedido de debate apresentado pelos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deputados Song Pek Kei e Si Ka Lon em 6 de Agosto de 2015, sob o tema “por forma a aumentar a rotatividade nos parques de estacionamento públicos, o Governo da RAEM deve ou não cancelar os respectivos passes mensais, permitindo que o público utilize os lugares de estacionamento em causa”. A Assembleia Legislativa realizou, em 28 de Outubro de 2015, um plenário para o respectivo debate.

Deliberação n.º 10/2015/Plenário de 26 de Outubro de 2015 – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 13 de Outubro de 2015, sob o tema “o Governo deve planear quanto antes os lotes de terrenos revertidos e os novos aterros, por forma a aumentar a oferta de habitações económicas e sociais, e reactivar o regime de pontuação para a habitação económica, no intuito de encurtar o prazo de espera para os respectivos candidatos qualificados”.

Deliberação n.º 2/2016/Plenário de 17 de Fevereiro de 2016 – aprovação do pedido de debate apresentado pela Deputada Lei Cheng I em 25 de Janeiro de 2016, sob o tema “o Governo deve incluir ‘cláusulas penais compensatórias’ nos contratos de obras públicas, com vista a impulsionar o cumprimento rigoroso dos contratos, por parte dos empreiteiros, nomeadamente quanto aos prazos de conclusão das obras, evitando assim os sucessivos atrasos e excesso de despesas daí decorrentes”. A Assembleia Legislativa realizou, em 23 de Março de 2016, um plenário para o respectivo debate.

No plenário de 20 de Abril de 2016, foram tomadas três



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

deliberações do Plenário, nomeadamente, **Deliberação n.º 5/2016/Plenário** – aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Au Kam San em 23 de Março de 2016, sob o tema “o Edifício de Doenças Infecto-Contagiosas deve ser construído nas proximidades do hospital das Ilhas e não numa zona habitacional onde a densidade populacional é elevada”; **Deliberação n.º 6/2016/Plenário** – aprovação do pedido de debate apresentado pelos Deputados Song Pek Kei e Si Ka Lon em 24 de Março de 2016, sob o tema “qual será a localização mais adequada do Edifício de Doenças Infecto-Contagiosas, nas proximidades do Centro Hospitalar Conde de S. Januário ou nas proximidades do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas?”; e a **Deliberação n.º 7/2016/Plenário** – aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Leong Veng Chai em 24 de Março de 2016, sob o tema “O Governo deve alterar o projecto de construção do edifício de doenças infecto-contagiosas, mudando a sua localização. Deve passá-lo do local original, ao lado do hospital Conde de São Januário, para as proximidades do Hospital das Ilhas, por forma a corresponder aos desejos dos residentes, a diminuir o impacto para a população de Macau, e a minimizar os riscos de propagação caso ocorra algum surto de doenças infecciosas.” Tendo em conta que estes três requerimentos de debate aprovados diziam respeito ao mesmo assunto, foram agendados para o mesmo plenário de debate, em 17 de Maio de 2016.

Deliberação n.º 8/2016/Plenário de 20 de Maio de 2016 – aprovação do pedido de debate apresentado pelos Deputados Mak Soi Kun e Zheng Anting em 6 de Abril de 2016, sob o tema “o Governo divulgou recentemente junto da comunicação social as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

alterações introduzidas ao Regulamento dos Táxis, incluindo propostas como: cancelamento e suspensão da carteira, e penalizações para a reincidência. É incerto se assim já estão reunidos os requisitos para combater as irregularidades nesta área, proteger os legítimos direitos e interesses dos profissionais que cumprem a lei e resolver as dificuldades dos cidadãos em conseguirem um táxi". A Assembleia Legislativa realizou, em 14 de Julho de 2016, um plenário para o respectivo debate.

Deliberação n.º 9/2016/Plenário de 20 de Maio de 2016 – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Au Kam San em 8 de Abril de 2016, sob o tema "Os residentes de Macau devem opor-se firmemente à danificação das montanhas e proteger vigorosamente a vegetação e o ecossistema de Coloane".

Deliberação n.º 10/2016/Plenário no mesmo dia – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 15 de Abril de 2016, sob o tema "O Governo da RAEM deve tomar acções efectivas para reprimir o conluio e a corrupção no âmbito da adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública, incluindo o estabelecimento de mecanismos legais através dos quais as despesas de montante relevante, inerentes à adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública, devem ser submetidas à Assembleia Legislativa para finalidade de apreciação, com vista a tornar pública a decisão de cada concessão. Deve-se ainda tomar medidas imediatas para obrigar os serviços públicos a divulgarem regularmente, nas suas páginas electrónicas, as informações relativas aos gastos gerais com a adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública."



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º 12/2016/Plenário de 12 de Agosto de 2016 – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 25 de Julho de 2016, sob o tema “A remodelação do Museu do Grande Prémio merece que o Governo da RAEM gaste 300 milhões de patacas?”.

No âmbito da audição - Nos termos da alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, a Assembleia Legislativa, no exercício dos poderes e funções referidos nas alíneas 1) a 7) do mesmo artigo, pode convocar e solicitar pessoas relacionadas para testemunhar e apresentar provas, sempre que necessário. A par disso, nos termos do Artigo 4.º da Resolução n.º 4/2000 (Regulamento das audições), a iniciativa de realização de audições pertence aos Deputados, e esta iniciativa deve ser exercida por um mínimo de dois Deputados.

Na presente sessão legislativa, os Deputados Ng Kuok Cheong e Au Kam San enviaram, em 12 de Novembro de 2015, uma carta ao Presidente da Assembleia Legislativa a retirar a proposta de audição, apresentada por eles, sobre a questão dos terrenos desaproveitados, por isso, terminou logo o processo do respectivo recurso. Entretanto, para efeito de clarificar o processo respeitante à iniciativa de audição, a Comissão de Regimento e Mandatos procedeu à elaboração do Parecer n.º1/V/2015, com vista à prestação de instruções mais expressas e claras sobre o início do referido processo.

Em 8 de Abril de 2016, os Deputados Au Kam San e Ng Kuok Cheong apresentaram uma proposta de audição sobre o projecto de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

construção de edifícios com 100 metros de altura na Estrada do Campo em Coloane. Depois da respectiva verificação, nos termos da lei, o Presidente da Assembleia Legislativa rejeitou, liminarmente, esta proposta de audição. A seguir, os dois Deputados proponentes apresentaram, em 31 de Maio de 2016, recurso à Mesa e esta deliberou, em 15 de Junho de 2016, confirmando a decisão de rejeitar, liminarmente, a proposta de audição e ainda o recurso e os argumentos apresentados. Os dois Deputados apresentaram então, em 4 de Julho de 2016, um recurso para o Plenário sobre a referida Deliberação, o qual acabou por ser, novamente, rejeitado por **Deliberação n.º 11/2016/Plenário**, de 12 de Agosto de 2016.

5) Intervenções antes da ordem do dia e interpelações sobre a acção governativa

Nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Legislativa, as intervenções antes da ordem do dia são destinadas ao tratamento, pelos Deputados, de qualquer assunto de interesse para a RAEM ou para a sua população, e à emissão de declarações políticas. Nesta sessão legislativa, 30 Deputados apresentaram, nas várias reuniões plenárias, 264 intervenções antes da ordem do dia, versando sobre vários assuntos: a política de habitação, os transportes públicos, os serviços de saúde, a economia, a cultura, o desenvolvimento do jogo, a administração pública e os serviços de telecomunicações, entre outros.

E nos termos do artigo 76.º da Lei Básica da RAEM, dos artigos 135.º e 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa e do Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa (Resolução n.º



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2/2004, alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2007 e 3/2009), a iniciativa de interpelação sobre a acção governativa, nomeadamente sobre medidas de natureza política, legislativa ou regulamentar adoptadas ou a adoptar pelo Governo, bem como sobre assuntos que requeiram a adopção dessas medidas, pertence aos Deputados, nos termos do processo legalmente estabelecido. A interpelação distingue-se em escrita e oral e, no primeiro caso, o Governo deve responder por escrito, enquanto no segundo cabe à Assembleia Legislativa a marcação duma reunião plenária dedicada, em exclusivo, a esse tipo de interpelação, reunião essa onde participam os membros e titulares de cargos do Governo, responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação, a fim de responderem às perguntas apresentadas pelos Deputados.

Durante esta sessão legislativa, isto é, até ao dia 15 de Agosto de 2016, foram apresentadas ao Governo 619 interpelações escritas por 19 Deputados, e foram realizadas 8 reuniões plenárias exclusivamente dedicadas a 61 interpelações orais, nos dias 1 e 2 de Fevereiro, 30 e 31 de Março, 30 e 31 de Maio e 21 e 22 de Julho de 2016, as quais contaram com a presença de vários membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto de interpelação.

Importa ainda acrescentar que, durante o último intervalo entre sessões, isto é, entre 16 de Agosto e 15 de Outubro de 2015, foram apresentadas 96 interpelações escritas por 16 Deputados.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

III – Regulamentar a legística e elevar a qualidade da produção legislativa

Com vista a promover a cientificidade, a uniformização e a regulamentação dos trabalhos de produção legislativa, em 30 de Maio de 2016, a Mesa da Assembleia Legislativa aprovou as “Regras de Legística Formal a observar na elaboração dos actos normativos da Assembleia Legislativa”, uma actuação forte para elevar a qualidade e a eficácia dos trabalhos de produção legislativa. Estas regras compreendem os requisitos formais das normas jurídicas para assegurar uma estrutura de lei bem organizada, o rigor da redacção do articulado, e a regulamentação e uniformização da terminologia, bem como proporcionam critérios operacionais para a produção legislativa aos proponentes e aos juristas, e a par disso, servem de importante referência e directriz para a elaboração de outros actos normativos.

A Assembleia Legislativa, enquanto único órgão legislativo da RAEM, assume competências importantes, como fazer, alterar, suspender ou revogar leis. Desde o retorno de Macau à Pátria, a Assembleia Legislativa tem-se empenhado no reforço da utilização da língua chinesa na produção legislativa e da elevação do nível e da qualidade da produção legislativa bilingue. Atendendo às práticas legislativas adoptadas ao longo dos tempos, em Macau foi-se criando, aos poucos, a legística formal habitualmente usada e com características linguísticas locais. Com vista a reforçar a regulamentação e a uniformização da legística formal, bem como a dedicar mais atenção à qualidade da produção legislativa, é necessário, com base nas experiências passadas, concretizar o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estudo sobre a regulamentação da legística, e os respectivos trabalhos de aplicação.

Assim, em 2012, a Assembleia Legislativa deu início aos trabalhos preparatórios para o estudo preliminar sobre a legística, tendo procedido a uma avaliação e comparação de todas as leis elaboradas desde a transferência de poderes, nomeadamente no âmbito dos títulos, da regulamentação da estrutura, da redacção do articulado, da terminologia jurídica, das abreviaturas, da pontuação e dos numerais, entre outros, e através da organização, análise e compilação das questões de legística, com vista a concluir e sintetizar a fonte do problema. Posteriormente, a Assembleia Legislativa elaborou um esboço das regras de legística, tendo entretanto tomado como referência as “Regras de legística (em fase experimental)” elaboradas pela Comissão de Assuntos Legislativos do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional; o “*Standard Act for the Law and Rules*” de Taiwan; o “*Drafting Legislation in Hong Kong – A Guide to Styles & Practices*” da *Law Drafting Divison of the Department of Justice of Hong Kong*, e as “Regras de legística a Observar na elaboração de Actos Normativos da Assembleia da República” elaboradas pelo Parlamento de Portugal, entre outras normas de legística. Para além disso, o texto foi distribuído a todos os juristas da Assembleia Legislativa, com vista a recolher opiniões e sugestões, para, através da conjugação de sabedorias, melhorar, de forma contínua, o conteúdo do texto. Por fim, tendo em consideração a concepção do regime sobre o poder de iniciativa legislativa e a situação real em Macau, e para elevar a credibilidade e a execução das referidas regras, e ainda permitir o andamento sem obstáculos da apreciação de propostas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de lei, a Assembleia Legislativa convidou o Governo para proceder a uma discussão efectiva e trocar opiniões sobre os resultados obtidos nesta fase do trabalho sobre legística, a fim de, através da cooperação activa e da boa comunicação entre ambas as partes, bem como da coesão, consenso e acolhimento de sabedorias, se envidarem esforços conjuntos para a elaboração das regras de legística.

Portanto, as “Regras de Legística formal a observar na elaboração dos actos normativos da Assembleia Legislativa” tiveram por base a realidade de Macau, a sintetização dos resultados das experiências e práticas legislativas e das auscultações amplas de opiniões, e pretendem responder às questões de legística formal comuns e com características idênticas, frequentemente encontradas na produção legislativa. Apesar de estas regras de legística poderem necessitar ainda de ser revistas e aperfeiçoadas após experimentação e avaliação através da prática, não restam dúvidas de que se tratou dum importante passo da legística de Macau, pois partiu-se do nada até à regulamentação, elevando os trabalhos de produção legislativos a um novo patamar.

IV - Reforçar a promoção do Direito e manter a ligação estreita com o público

Com o intuito de aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre as actividades da Assembleia Legislativa, de reforçar a promoção do Direito e a divulgação das políticas, de incentivar os cidadãos a darem mais atenção aos assuntos públicos e de elevar o grau de participação dos diversos sectores da sociedade no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

processo legislativo, os presidentes das comissões, depois das reuniões, divulgam de imediato as informações sobre a reunião respectiva; e quanto às reuniões plenárias, podem ser acompanhadas presencialmente na Assembleia Legislativa ou através da sua transmissão em directo, reuniões essas nas quais os Deputados discutem e votam as propostas de lei, debatem sobre as LAG e sobre assuntos considerados de interesse público, e apresentam interpelações orais sobre a acção governativa. Assim, o processo do exercício de funções por parte da Assembleia Legislativa, nos termos da lei, assume-se como elemento de promoção da generalização dos conhecimentos jurídicos e de orientação do público para a participação no processo legislativo, o que pode ajudar a criar um ambiente social para a aplicação rigorosa e eficaz das leis.

O *website* da Assembleia Legislativa é uma plataforma essencial para a divulgação plena e aberta das informações relativas às reuniões plenárias e aos trabalhos e actividades principais das comissões. Do referido *website* constam a agenda das reuniões, publicada atempadamente, o ponto de situação da apreciação das propostas de lei, as interpelações e respectivas respostas, os pareceres e relatórios das comissões, as publicações, e os relatórios de actividade. Entretanto, foram acrescentadas informações sobre a votação das propostas de lei e os trabalhos das comissões de acompanhamento, as intervenções antes da ordem do dia, as deliberações do Plenário, os debates e audições, entre outros, procurando-se, assim, que o público fique totalmente a par da situação de funcionamento da Assembleia Legislativa, e reforçar a promoção dos trabalhos legislativos e a divulgação dos trabalhos de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

fiscalização, assim, o referido *website* assume-se como uma janela importante através da qual os cidadãos ficam a conhecer os trabalhos da Assembleia Legislativa.

Em relação às publicações, para além da manutenção da publicação do Diário da Assembleia Legislativa, foram ainda lançadas, com o objectivo de divulgar e promover o Direito, 48 publicações avulsas de leis, entre as quais: Lei n.º 2/2011 – Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família, alterada pela Lei n.º 1/2014, Lei n.º 5/2011 - Regime de prevenção e controlo do tabagismo, Lei n.º 6/2011 - Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação, alterada pela Lei n.º 15/2012, Lei n.º 8/2011 - Regime Jurídico da Reserva Financeira, Lei n.º 9/2011 - Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade, Lei n.º 2/2012 - Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos, Lei n.º 3/2012 - Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, Lei n.º 10/2000 - Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pela Lei n.º 4/2012, Lei n.º 5/2012 - Alteração ao regime do direito de autor e direitos conexos, Lei n.º 8/2012 - Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança, Lei n.º 9/2012 - Regime de Garantia de Depósitos, Lei n.º 10/2012 - Condicionamento da entrada, do trabalho e do jogo nos casinos, Lei n.º 3/2004 - Lei eleitoral para o Chefe do Executivo, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008 e 11/2012, Lei n.º 3/2001 – Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008 e 12/2012, Lei n.º 13/2012 - Regime geral de apoio judiciário, Lei n.º



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

14/2012 - Contas individuais de previdência, Lei n.º 3/2010 - Proibição de prestação ilegal de alojamento, Lei n.º 4/2010 - Regime da Segurança Social, Lei n.º 6/2010 - Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde, Lei n.º 7/2010 - Regime da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, Lei n.º 8/2010 - Regime da carreira de inspector sanitário, Lei n.º 9/2010 - Regime das carreiras de auxiliar de saúde, Lei n.º 10/2010 - Regime da carreira médica, Lei n.º 11/2010 - Regime da carreira de administrador hospitalar, Lei n.º 12/2010 - Regime das carreiras dos docentes e auxiliares de ensino das escolas oficiais do ensino não superior, Lei n.º 13/2010 - Apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas, Lei n.º 1/2015 - Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo, Lei n.º 7/2008 - Lei das relações de trabalho, alterada pelas Leis n.ºs 2/2015 e 10/2015, Lei n.º 11/2000 - Lei Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pelas Leis n.ºs 14/2008, 1/2010 e 3/2015, Lei n.º 4/2015 - Eliminação das acções ao portador e alterações ao Código Comercial, Lei n.º 2/2009 - Lei relativa à defesa da segurança do Estado, Lei n.º 8/2006 - Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, alterada pelas Leis n.ºs 3/2009 e 4/2010, Lei n.º 8/2009 - Regime dos documentos de viagem da Região Administrativa Especial de Macau, Lei n.º 11/2009 - Lei de combate à criminalidade informática, Lei n.º 13/2009 - Regime jurídico de enquadramento das fontes normativas internas - Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos, alterada pela Lei n.º 12/2015, Lei n.º 15/2009 - Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, Lei n.º 18/2009 - Regime da carreira de enfermagem, Lei n.º 19/2009 - Prevenção e Repressão da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Corrupção no Sector Privado, Lei n.º 20/2009 - Troca de informações em matéria fiscal, Lei n.º 21/2009 - Lei da contratação de trabalhadores não residentes, alterada pelas Leis n.ºs 4/2010 e 4/2013, Lei n.º 22/2009 - Limitações impostas aos titulares do cargo de Chefe do Executivo e dos principais cargos do Governo após cessação de funções, Lei n.º 23/2009 - Direitos e imunidades a serem gozados pela Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês pelo cumprimento das suas atribuições de defesa, Lei n.º 7/2015 - Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial, Lei n.º 10/2015 - Regime de garantia de créditos laborais, Lei n.º 10/2011 - Lei da habitação económica, alterada pela Lei n.º 11/2015, Lei n.º 12/2015 - Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos, e a Lei n.º 17/2001 - Criação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, alterada pela Lei n.º 13/2015.

Durante esta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa publicou ainda, sucessivamente, várias Colectâneas de Legislação, tais como sobre o Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, a Lei n.º 12/2012 - Alteração à Lei n.º 3/2001 «Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau», a Lei n.º 11/2012 - Alteração à Lei n.º 3/2004 «Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo», das quais constam a versão inicial da proposta de lei, a nota justificativa, as versões alteradas durante o processo de apreciação na Assembleia Legislativa, os pareceres apresentados pelas comissões permanentes aquando da apreciação na especialidade, a apresentação das propostas de lei nas reuniões plenárias, e o registo sobre o debate e votação na generalidade e na especialidade.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Estas colectâneas reflectem, de forma objectiva, o processo legislativo, e disponibilizam documentos importantes e referências para o estudo e a aplicação do Direito, ajudando os leitores no entendimento da intenção legislativa e no aprofundamento da sua compreensão sobre as leis.

Para promover o estudo do Direito e divulgar os direitos fundamentais, a Assembleia Legislativa organizou várias edições de jornadas relativas ao Direito e à Cidadania, e publicou dois livros subordinados aos temas “Direitos fundamentais – Consolidação e Perspectivas de Evolução” e “Sentido e Importância do Direito comparado no âmbito do Princípio ‘Um país, dois sistemas’”, dos quais constam as comunicações apresentadas nessas jornadas, partilhando assim com o público os resultados dos respectivos estudos académicos e discussões.

Tal como no passado, a Assembleia Legislativa, em 24 de Outubro de 2015, lançou a actividade anual “Dia de Abertura do Edifício da Assembleia Legislativa ao Público”, durante o qual foram recebidos 18 grupos de visitantes e cerca de 1800 cidadãos individuais, e foram abertos o átrio do rés-do-chão do Edifício da Assembleia Legislativa, a Sala do Plenário, a Sala de Recepções Polivalente, o Auditório, a zona de Atendimento ao Público e as Salas de Reuniões no segundo andar. Naquele dia, quase todos os Deputados receberam, por turnos, escolas, organizações, associações e cidadãos, apresentaram as funções de cada local de visita, e explicaram todo o processo legislativo, alvo de atenção do público, incluindo o processo normal de apreciação e votação das propostas de lei e o modo de trabalhar dos Deputados na



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa. Para além disso, a Assembleia Legislativa convidou os estudantes das Escolas de Dança e de Música do Conservatório de Macau, organismo dependente do Instituto Cultural, para a realização de espectáculos, em momentos diferentes, no átrio e no Auditório da Assembleia Legislativa, e disponibilizou serviços de transporte gratuitos, através de *shuttle bus*, para facilitar o acesso aos cidadãos. Através da visita e das explicações naquele dia, o público ficou a conhecer as instalações da Assembleia Legislativa e experienciou *in loco* a sua solenidade, e num ambiente de descontração e interacção, ficou ainda a perceber melhor as funções, estrutura orgânica e normal funcionamento do órgão legislativo da RAEM.

Tendo como objectivo a recolha de opiniões, sugestões e críticas do público em relação à legislação, actividades e políticas do Governo, e outros aspectos considerados de interesse público, e ainda responder atempadamente às reclamações do público no âmbito das suas competências, a Assembleia Legislativa disponibiliza o serviço de atendimento ao público, nos termos previstos na Resolução n.º 6/2000, que não inclui pedidos de consultadoria, queixas particulares sobre pessoas individualizadas, nem litígios de natureza privada. Através de marcação prévia, os cidadãos podem ser recebidos por Deputados segundo um calendário de atendimento ao público estabelecido pela Assembleia Legislativa. Assim, durante esta sessão legislativa, foram 26 os residentes atendidos presencialmente por Deputados. Houve ainda residentes que fizeram chegar, presencialmente, por telefone ou por correio electrónico, as suas opiniões e sugestões à Assembleia Legislativa, o que somou um total de 68 atendimentos. Por outro



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

lado, houve ainda cidadãos e associações que apresentaram, sucessivamente, ao longo desta sessão legislativa, 4 petições, nos termos previstos na Lei n.º 5/94/M. E a todas as situações referidas foi dado o devido seguimento, por parte da Assembleia Legislativa, consoante os termos concretos de cada caso.

V – Melhorar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior

No âmbito da gestão interna, a Mesa da Assembleia Legislativa, no âmbito das suas competências, procede à gestão eficiente dos activos e recursos humanos, exerce um controlo adequado sobre o aumento do número de trabalhadores e das despesas, e recorre à formação profissional contínua, a fim de construir uma equipa de trabalhadores no âmbito da produção legislativa, elevando a qualidade, a capacidade profissional e o nível dos serviços, com vista a assegurar o bom funcionamento da Assembleia Legislativa.

Ao nível da gestão financeira, foram tomadas na presente sessão legislativa 3 simples deliberações do plenário, sobre as finanças da Assembleia Legislativa, a saber:

Deliberação n.º 9/2015/Plenário, de 16 de Outubro de 2015, que aprovou o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2016, no valor de MOP183 914 500,00.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º 3/2016/Plenário, de 21 de Março de 2016, que aprovou o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2015; e **Deliberação n.º 4/2016/Plenário**, do mesmo dia, que aprovou 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2016, no valor de MOP5 582 628,01. Assim, o orçamento corrigido da Assembleia Legislativa de MOP189 497 128,01 para o ano de 2016 representa apenas 0,22% por cento do orçamento revisto do total da despesa integrada do Governo de MOP85 038 040 400,00 para o mesmo ano económico.

Relativamente à formação do pessoal, a Assembleia Legislativa dá extrema importância à construção da capacidade profissional dos seus trabalhadores da área da produção legislativa, continua a apoiar e a incentivar, fortemente, a frequência de diversos cursos de formação, seminários, e outras actividades, por exemplo: o Curso de Produção Legislativa, o Curso de Aprofundamento de Direito e Prática Jurídica na Administração Pública, o Curso de Procedimento Administrativo, o seminário sobre "Experiência da arbitragem e mediação em Hong Kong", a conferência sobre "Regime Jurídico do Sistema Financeiro: O exercício de actividade bancária e de crédito sem autorização", organizados pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária, bem como o programa de Estudos Sobre a Lei Básica da RAEM, programa de Gestão para Executivos e o Curso de Chinês Funcional, entre outros cursos, organizados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, assim como outros seminários sobre a Lei Básica e o desenvolvimento da RAEM, tudo isto com vista ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores, por forma a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e elevar as suas competências e capacidades profissionais e, conseqüentemente, aumentar a eficácia administrativa e a qualidade dos serviços.

No que respeita ao intercâmbio com o exterior, a Assembleia Legislativa aprofundou o mecanismo de intercâmbio regular, tendo desenvolvido relações amigáveis a vários níveis e sob diversas formas. Assim, nesta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa recebeu as visitas dos Cônsules-Gerais em Hong Kong da Coreia e de Singapura, tendo tido ainda encontros com a delegação *The Committee for Parliamentary Cooperation of The House of Regional Representatives of the Republic of Indonésia*, e com a Delegação Parlamentar do Timor-Leste. Recebeu, ainda, as visitas do Vice-Secretário-Geral do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, do Coordenador do Gabinete de Estudos da Comissão da Lei Básica de Macau do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, do Vice-Director do Gabinete de Estudos da Comissão da Lei Básica de Hong Kong do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, da Delegação da Assembleia Popular da Região Autónoma do Tibete, do Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da Assembleia Popular da Região Autónoma do Tibete, da Delegação Partidária e Governamental da Cidade de *Zhoushan*, da Delegação Partidária e Governamental de *Hengqin*, em *Zhuhai*, da Delegação da Conferência Consultiva Política da Cidade de *Hangzhou*, e da delegação de *Hong Kong United Youth Association*, entre outros, o que contribuiu para reforçar as relações e os contactos entre a Assembleia Legislativa e o exterior.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A convite do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, os Deputados à Assembleia Legislativa efectuaram uma visita a Pequim e à Província de *Hebei*, entre 11 e 14 de Outubro de 2015.

Os Deputados contaram com a recepção amável do Presidente do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, *Zhang Dejiang*, que proferiu ainda um importante discurso, onde: 1) reconheceu, em pleno, o trabalho da Assembleia Legislativa; 2) apontou os desafios e as oportunidades colocadas a Macau; 3) exprimiu quatro desejos: primeiro, reforçar a identidade nacional; segundo, reforçar a visão de conjuntura e defender a estrutura política assente no predomínio do poder executivo; terceiro, reforçar a noção de primado da Lei e promover, para um novo patamar, a governação de Macau sob o princípio da legalidade; e quarto, desenvolver o espírito de amor à Pátria e a Macau e promover a harmonia social. O Presidente do Comité Permanente procedeu ainda a uma troca de opiniões com os Presidentes das diversas Comissões da Assembleia Legislativa.

Durante a visita, os Deputados encontraram-se com diversos dirigentes do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, com a Comissão da Lei Básica de Macau do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, com o Comité Permanente da Assembleia Popular da Cidade de Pequim, e com o Comité Permanente da Assembleia Popular da Província de *Hebei*, entre outros, o que contribuiu para reforçar o diálogo entre a Assembleia Legislativa e as diversas hierarquias do Comité Permanente da Assembleia Popular do Interior da China. O



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

intercâmbio em diversos domínios, nomeadamente quanto aos planos, procedimentos e técnicas legislativas, e a troca de opiniões sobre a fiscalização ao Governo e o acompanhamento da execução das leis, permitiram à Assembleia Legislativa um maior conhecimento sobre a produção legislativa no Interior da China e o desenvolvimento integrado das regiões de Pequim, *Tianjin* e *Hebei*, levando os Deputados a uma compreensão mais aprofundada quer do princípio “Um País, dois sistemas” quer da Lei Básica, permitindo-lhes assim exercer, de forma ainda melhor, as suas competências de legislar e fiscalizar conferidas pela Lei Básica.

VI – Conclusão

A realização das tarefas na presente sessão legislativa contou com a cautela, responsabilidade e empenho conjunto de todos os Deputados e do pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, e ainda com a colaboração e coordenação entre o órgão legislativo e o órgão executivo, que foi também indispensável, sem podermos deixar de mencionar a confiança e o apoio demonstrados pelos nossos residentes e por todos os sectores da sociedade. Entretanto, há ainda que agradecer o importante contributo dos meios de comunicação social, na pessoa dos seus profissionais, para a divulgação das actividades da Assembleia Legislativa, aos quais apresento aqui os meus sinceros agradecimentos!

Aproxima-se a 4.^a sessão legislativa, num ano que vai ser crucial. A Assembleia Legislativa vai continuar a cumprir, como sempre, as suas atribuições legais, aumentando constantemente a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

qualidade legislativa e esforçando-se por aumentar a eficácia do trabalho de fiscalização; vai melhorar, com pragmatismo, cada etapa do seu trabalho, bem como mobilizar os mais variados elementos positivos e trabalhar com afinco na análise das propostas e projectos de lei, com vista a dar resposta aos anseios da sociedade.

26 de Agosto de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa,



HO IAT SENG



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo I

Dados estatísticos relevantes da 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

N.º de reuniões plenárias	42
Para a apresentação e o debate das LAG	14
Para as interpelações orais	8
Para debate de questões de interesse público	4
Para os projectos ou propostas de lei, de resolução ou de deliberação	16
N.º de reuniões de comissão	154
Comissão de Regimento e Mandatos	3
1. ^a Comissão Permanente	50
2. ^a Comissão Permanente	52
3. ^a Comissão Permanente	26
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas	8
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas	5
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública	10
Leis aprovadas	9
Resoluções aprovadas	1
Simple deliberações do plenário	16
Interpelações orais	61
Interpelações escritas	619
Intervenções no período de antes da ordem do dia	264



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo II

Composição dos órgãos da Assembleia legislativa da 3^a sessão legislativa da V Legislatura

主席 PRESIDENTE

賀一誠 Ho Iat Seng

副主席 VICE-PRESIDENTE

林香生 Lam Heong Sang

執行委員會

MESA

主席	Presidente	-	賀一誠	Ho Iat Seng
副主席	Vice-Presidente	-	林香生	Lam Heong Sang
第一秘書	1º Secretário	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
第二秘書	2º Secretário	-	高開賢	Kou Hoi In

行政委員會

CONSELHO ADMINISTRATIVO

主席	Presidente	-	徐偉坤	Tsui Wai Kwan
成員	Membro	-	楊瑞茹	Ieong Soi U
成員	Membro	-	梁燕萍	Leong In Peng Erica

章程及任期委員會

Comissão de Regimento e Mandatos

主席	Presidente	-	黃顯輝	Vong Hin Fai
秘書	Secretário	-	高開賢	Kou Hoi In



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

委員	Membro	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
委員	Membro	-	歐安利	Leonel Alberto Alves
委員	Membro	-	區錦新	Au Kam San
委員	Membro	-	梁安琪	Leong On Kei
委員	Membro	-	唐曉晴	Tong Io Cheng

第一常設委員會
1ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	關翠杏	Kwan Tsui Hang
秘書	Secretário	-	馬志成	Ma Chi Seng
委員	Membro	-	高開賢	Kou Hoi In
委員	Membro	-	歐安利	Leonel Alberto Alves
委員	Membro	-	徐偉坤	Tsui Wai Kwan
委員	Membro	-	區錦新	Au Kam San
委員	Membro	-	何潤生	Ho Ion Sang
委員	Membro	-	陳美儀	Chan Melinda Mei Yi
委員	Membro	-	陳亦立	Chan Iek Lap
委員	Membro	-	宋碧琪	Song Pek Kei

第二常設委員會
2ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	陳澤武	Chan Chak Mo
秘書	Secretário	-	蕭志偉	Sio Chi Wai
委員	Membro	-	馮志強	Fong Chi Keong
委員	Membro	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
委員	Membro	-	吳國昌	Ng Kuok Cheong
委員	Membro	-	麥瑞權	Mak Soi Kun
委員	Membro	-	唐曉晴	Tong Io Cheng
委員	Membro	-	梁榮仔	Leong Veng Chai
委員	Membro	-	陳虹	Chan Hong
委員	Membro	-	施家倫	Si Ka Lon



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

第三常設委員會
3ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	鄭志強	Cheang Chi Keong
秘書	Secretário	-	崔世平	Chui Sai Peng Jose
委員	Membro	-	張立群	Cheung Lup Kwan Vitor
委員	Membro	-	黃顯輝	Vong Hin Fai
委員	Membro	-	高天賜	José Maria Pereira Coutinho
委員	Membro	-	梁安琪	Leong On Kei
委員	Membro	-	陳明金	Chan Meng Kam
委員	Membro	-	劉永誠	Lau Veng Seng
委員	Membro	-	鄭安庭	Zheng Anting
委員	Membro	-	李靜儀	Lei Cheng I
委員	Membro	-	黃潔貞	Wong Kit Cheng

土地及公共批給事務跟進委員會
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões
Públicas

主席	Presidente	-	何潤生	Ho Ion Sang
秘書	Secretária	-	陳美儀	Chan Melinda Mei Yi
委員	Membro	-	關翠杏	Kwan Tsui Hang
委員	Membro	-	高開賢	Kou Hoi In
委員	Membro	-	歐安利	Leonel Alberto Alves
委員	Membro	-	徐偉坤	Tsui Wai Kwan
委員	Membro	-	區錦新	Au Kam San
委員	Membro	-	陳亦立	Chan Iek Lap
委員	Membro	-	馬志成	Ma Chi Seng
委員	Membro	-	宋碧琪	Song Pek Kei



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

公共財政事務跟進委員會
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas

主席	Presidente	-	麥瑞權	Mak Soi Kun
秘書	Secretário	-	唐曉晴	Tong Io Cheng
委員	Membro	-	馮志強	Fong Chi Keong
委員	Membro	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
委員	Membro	-	吳國昌	Ng Kuok Cheong
委員	Membro	-	陳澤武	Chan Chak Mo
委員	Membro	-	蕭志偉	Sio Chi Wai
委員	Membro	-	梁榮仔	Leong Veng Chai
委員	Membro	-	陳虹	Chan Hong
委員	Membro	-	施家倫	Si Ka Lon

公共行政事務跟進委員會
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública

主席	Presidente	-	陳明金	Chan Meng Kam
秘書	Secretário	-	黃顯輝	Vong Hin Fai
委員	Membro	-	張立群	Cheung Lup Kwan Vitor
委員	Membro	-	鄭志強	Cheang Chi Keong
委員	Membro	-	高天賜	José Maria Pereira Coutinho
委員	Membro	-	崔世平	Chui Sai Peng Jose
委員	Membro	-	梁安琪	Leong On Kei
委員	Membro	-	劉永誠	Lau Veng Seng
委員	Membro	-	鄭安庭	Zheng Anting
委員	Membro	-	李靜儀	Lei Cheng I
委員	Membro	-	黃潔貞	Wong Kit Cheng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo III

Leis aprovadas na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Lei n.º	Designação	Aprovação em Plenário (votação na especialidade)	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
13/2015	Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	2015-11-25	49	2015-12-07
14/2015	Alteração ao Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados	2015-12-17	51	2015-12-23
15/2015	Lei do Orçamento de 2016	2015-12-17	52	2015-12-28
1/2016	Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis)	2016-02-17	8	2016-02-22
2/2016	Lei de prevenção e combate à violência doméstica	2016-05-20	23	2016-06-06
3/2016	Alteração à Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo)	2016-06-20	27	2016-07-04
4/2016	Lei de protecção dos animais	2016-07-04	30	2016-07-25
	Regime jurídico do erro médico	2016-08-12		
	Regime de execução de congelamento de bens	2016-08-12		



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo IV
Resoluções aprovadas na 3.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Resolução n.º	Designação	Votação e aprovação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
1/2016	Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014	2016-01-21	5	2016-02-01



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo V
Simple deliberações votadas em Plenário na 3.^a Sessão Legislativa da
V Legislatura

Deliberação n.º	Sumário	Votação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
8/2015	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelos Deputados Song Pek Kei e Si Ka Lon em 6 de Agosto de 2015.	2015-10-16	-	-
9/2015	Aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2016.	2015-10-16	43	2015-10-26
10/2015	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 13 de Outubro de 2015.	2015-10-26	-	-
11/2015	Adoptado o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração ao Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados”.	2015-12-17	-	-
1/2016	Adoptado o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis)”.	2016-02-17	-	-
2/2016	Aprovado o requerimento de debate apresentado pela Deputada Lei Cheng I em 25 de Janeiro de 2016.	2016-02-17	-	-
3/2016	Aprovados o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, relativos ao ano económico de 2015.	2016-3-21	13	2016-03-29
4/2016	Aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2016.	2016-3-21	13	2016-03-29
5/2016	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Au Kam San em 23 de Março de 2016.	2016-04-20	-	-
6/2016	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelos Deputados Song Pek Kei e	2016-04-20	-	-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

	Si Ka Lon em 24 de Março de 2016.			
7/2016	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Leong Veng Chai em 24 de Março de 2016.	2016-04-20	-	-
8/2016	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelos Deputados Mak Soi Kun e Zheng Anting em 6 de Abril de 2016.	2016-05-20	-	-
9/2016	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Au Kam San em 8 de Abril de 2016.	2016-05-20	-	-
10/2016	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 15 de Abril de 2016.	2016-05-20	-	-
11/2016	Rejeição do recurso da Deliberação n.º 17/2016/Mesa, interposto para o Plenário pelos Deputados Au Kam San e Ng Kuok Cheong em 4 de Julho de 2016.	2016-8-12	-	-
12/2016	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 25 de Julho de 2016.	2016-8-12	-	-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VI
Participação dos Deputados na 3.ª Sessão Legislativa da V
Legislatura – Presença dos Deputados nas reuniões de Plenário e nas
Comissões

Deputados	Plenários	Comissões Permanentes			Comissão de Regimentos e Mandatos	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Administração Pública
		1.ª	2.ª	3.ª				
Ho Iat Seng (Presidente)	42							
Lam Heong Sang (vice-Presidente)	42							
Chui Sai Cheong (1.o Secretário)	39		41		3		4	
Kou Hoi In (2.o Secretário)	42	42			3	7		
Fong Chi Keong	38		30				3	
Kwan Tsui Hang	40	50				7		
Leonel Alberto Alves	36	28			3	3		
Ng Kuok Cheong	42		52				5	
Cheung Lup Kwan Vitor	32			1				1
Tsui Wai Kwan	38	38				7		
Chan Chak Mo	34		50				3	
Cheang Chi Keong	39			26				8
Au Kam San	40	48			3	8		
Vong Hin Fai	42			23	3			9
José M. P. Coutinho	37			16				6
Chui Sai Peng Jose	40			20				9
Leong On Kei	38			21	2			6
Chan Meng Kam	39			24				10
Lau Veng Seng	42			21				9
Mak Soi Kun	42		51				5	
Sio Chi Wai	39		48				5	
Ho Ion Sang	40	43				8		
Chan Melinda Mei Yi	35	32				6		
Tong Io Cheng	41		39		3		5	
Leong Veng Chai	42		52				5	
Chan Iek Lap	41	31				7		
Chan Hong	37		41				5	
Zheng Anting	40			25				9
Si Ka Lon	42		42				5	
Ma Chi Seng	38	39				7		
Lei Cheng I	42			26				10
Wong Kit Cheng	42			25				9
Song Pek Kei	42	45				7		
TOTAIS	42	50	52	26	3	8	5	10



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VII
Participação dos Deputados na 3.ª Sessão Legislativa da V
Legislatura – Intervenções no período de antes da ordem do dia e
Interpelações

Deputados	Intervenções no período de antes da ordem do dia		Interpelações escritas Individuais		Interpelações orais	
	Oradores	Subscritores	Subscritas na 3.ª sessão	No período de 16/8/2015 a 15/10/2015	Subscritas na 3.ª sessão	Realizadas em Plenário
Ho Iat Seng (Presidente)
Lam Heong Sang (vice-Presidente)	1	1			5	4
Chui Sai Cheong (1.º Secretário)	2	2				
Kou Hoi In (2.º Secretário)	10	12	1(a)		1 (b)	1 (b)
Fong Chi Keong	1	1				
Kwan Tsui Hang	13	13	44		5	4
Leonel Alberto Alves						
Ng Kuok Cheong	14	14	45	7	5	4
Cheung Lup Kwan Vitor						
Tsui Wai Kwan	1	1				
Chan Chak Mo	1	1				
Cheang Chi Keong	0	6				
Au Kam San	13	13	44	8	5	4
Vong Hin Fai	0	1				
José M. P. Coutinho	9	9	45	8	5**	1
Chui Sai Peng Jose	8	13	1(a)+1		1 (b) + 1*	1 (b)
Leong On Kei	12	12	17	2	5	4
Chan Meng Kam	13	14	44	9		
Lau Veng Seng	14	14				
Mak Soi Kun	13	13	43	9	5	4
Sio Chi Wai	11	11				
Ho Ion Sang	13	13	44	8	5	4
Chan Melinda Mei Yi	9	9	22	3	5*	3
Tong Io Cheng	1	2				
Leong Veng Chai	11	11	41	6	5	4
Chan Iek Lap	4	4	6	1	1	1
Chan Hong	13	13	41	8	5*	3
Zheng Anting	13	14	42	9	5	4
Si Ka Lon	14	14	44	8	5	4
Ma Chi Seng	11	11				
Lei Cheng I	14	14	45	1	5	4
Wong Kit Cheng	14	14	44	8	5	4
Song Pek Kei	11	13	6	1	5	4
TOTAIS	264	283	619	96	83#	61

Notas:

Das 83 interpelações orais apresentadas, 16 transitam para a próxima sessão legislativa para efeitos de convocação de reuniões plenárias, e 6 foram canceladas.

* 1 interpelação oral foi cancelada.

** 3 interpelações orais foram canceladas.

(a) 1 interpelação escrita subscrita em conjunto com outro Deputado.

(b) 1 interpelação oral subscrita em conjunto com outro Deputado.